



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

## RELATÓRIO QUADRIMESTRAL (Setembro – Outubro – Novembro - Dezembro)

### CONTROLE INTERNO

Eliandra Gomes Neves Prado  
- Responsável pelo Controle Interno -

#### Responsáveis pelo Poder Legislativo no exercício do biênio 2021/2022:

Presidente: Josué dos Santos Cruz  
Vice-Presidente: Arlindo Soldera  
1º Vice – Presidente: Luiz Eduardo Romano Cerri  
1º Secretário: Juliano Ricardo Codognotto  
2º Secretário: Reinaldo Torres de Albuquerque

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, em cumprimento à Resolução 02/2013, de 21 de agosto de 2013, e Resolução nº 03/2019, nomeada pelo Ato da Presidência n.º 11/2016, de 29 de abril de 2016, com o desígnio de cumprir a sua missão institucional de “atuar preventivamente no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública, face ao estabelecido nos programas de governo e na legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultado”, apresentamos o Relatório de Mensal de Atividades desenvolvidas por esta Controladoria no quadrimestre apurado.

Atendimento ao limite do art. 20, III, "a" da LRF	1,58%
Recolhimento dos encargos sociais	Em ordem
Pagamento de verba de gabinete ou assemelhada	Não
Pagamento de sessões extraordinárias	Não

## **1. OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

### **1.1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O orçamento fiscal consolidado do Município de Taguaí, aprovado pela Lei 1.174/2021, de 22 de dezembro de 2021, fixou a despesa do Poder Legislativo Municipal em R\$ 1.903.000,00 (Um milhão, novecentos e três mil reais), sendo que deste valor, o montante de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) refere-se à categoria “Aquisição e/ou Construção de prédio para a Câmara Municipal”, que tem por finalidade a edificação de sede própria para Poder Legislativo Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

Câmara Municipal de Taguaí  
LOA - Natureza da Despesa Por Unidade Orçamentária - Anexo 2 da Lei 4.320/64  
- Lei nº 1 de 30/12/2021 - Todas as Unidades Gestoras - Unidade Executora: 00.00.00 à 99.99.99

Micromao®  
GA105501  
Pag: 1/1

Orgão do Governo 01 PODER LEGISLATIVO						
Unidade Orçamentária 01.01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Executora 01.01.01 CAMARA MUNICIPAL						
Natureza	Fonte	Código de Aplicação	Nome	Desdobramento	Modalidade	Categoria e Grupo
3.0.00.00.00			DESPESA CORRENTE			1.118.000,00
3.1.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		905.000,00	905.000,00
3.1.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00	01.000.0000 - TESOIRO		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	736.000,00		
3.1.90.13.00	01.000.0000 - TESOIRO		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.000,00		
3.3.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		213.000,00	213.000,00
3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.30.00	01.000.0000 - TESOIRO		MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
3.3.90.33.00	01.000.0000 - TESOIRO		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
3.3.90.36.00	01.000.0000 - TESOIRO		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.000,00		
3.3.90.39.00	01.000.0000 - TESOIRO		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00		
4.0.00.00.00			DESPESA DE CAPITAL			785.000,00
4.4.00.00.00			INVESTIMENTOS		785.000,00	785.000,00
4.4.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51.00	01.000.0000 - TESOIRO		OBRAS E INSTALAÇÕES	765.000,00		
4.4.90.52.00	01.000.0000 - TESOIRO		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
				Total da Unidade Executora.....		1.903.000,00
				Total da Unidade Orçamentária.....		1.903.000,00
				Total do Orgão.....		1.903.000,00
				Total Geral.....		1.903.000,00

No que concerne ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira, foram desempenhadas as seguintes atividades:

a) Apreciação e acompanhamento dos processos de pagamento, tanto orçamentários quanto extra-orçamentários, onde foram observados os aspectos:

1. Nota de empenho n.º 0235, SALÁRIO FAMÍLIA (Setembro);
2. Nota de empenho n.º 0285, SALÁRIO FAMÍLIA (Outubro);
3. Nota de empenho n.º 0301, SALÁRIO FAMÍLIA (Novembro);
4. Nota de empenho n.º 0316, SALÁRIO FAMÍLIA (Dezembro);
5. Nota de empenho n.º 0232, Recolhimento de IRRF (Setembro);
6. Nota de empenho n.º 0236, Recolhimento de IRRF (Outubro);
7. Nota de empenho n.º 0241, Recolhimento de IRRF (Novembro);
8. Nota de empenho n.º 0245, Recolhimento de IRRF (Dezembro);
9. Nota de empenho n.º 0248, Recolhimento de IRRF (13º salário);
10. Nota de empenho n.º 0233, CAIXA ECONOMICA FEDERAL (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Setembro);
11. Nota de empenho n.º 0234, SICREDI (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Setembro);
12. Nota de empenho n.º 0238, CAIXA ECONOMICA FEDERAL (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Outubro);
13. Nota de empenho n.º 0237, SICREDI (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Outubro);
14. Nota de empenho n.º 0243, CAIXA ECONOMICA FEDERAL (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Novembro);
15. Nota de empenho n.º 0242, SICREDI (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Novembro);
16. Nota de empenho n.º 0247, CAIXA ECONOMICA FEDERAL (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Dezembro) - pagamento efetuado no dia 10/01/2022;
17. Nota de empenho n.º 0246, SICREDI (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Dezembro);

b) Análise e conferência das conciliações bancárias e de todas as movimentações financeiras empreendidas no período sobre análise, realizadas nas Contas, em nome da Câmara Municipal de Taguaí:

- Caixa Econômica Federal: Agência 117-3 e conta corrente 6000047-0;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

c) Análise dos rendimentos, aplicações e resgastes realizados no período sobre análise, perante a Conta Bancária Aplicação Financeira

## 1.2 DA DESPESA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**A) Setembro:** Foram efetuados neste mês: pagamentos de despesas devidamente contabilizadas, resultando no montante de R\$ 126.763,27 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 102.480,19 (Cento e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos) de despesas orçamentárias; e R\$ 24.283,08 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos) de despesas extra-orçamentárias, conforme Resumo de despesa anexo a este relatório.

**b) Outubro:** Foram efetuados neste mês: pagamentos de despesas devidamente contabilizadas, resultando no montante de R\$ 75.148,76 (Setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 65.164,12 (Sessenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e doze centavos) de despesas orçamentárias; e R\$ 9.984,64 (Nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) de despesas extra-orçamentárias, conforme Resumo de despesa anexo a este relatório.

**c) Novembro:** Foram efetuados neste mês: pagamentos de despesas devidamente contabilizadas, resultando no montante de R\$ 174.630,79 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos); sendo R\$ 154.967,41 (Cento e cinquenta e quatro reais, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) de despesas orçamentárias; e R\$ 19.663,38 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) de despesas extra-orçamentárias, conforme Resumo de despesa anexo a este relatório.

**d) Dezembro:** Foram efetuados neste mês: pagamentos de despesas devidamente contabilizadas, resultando no montante de R\$ 146.476,04 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos); sendo R\$ 100.788,74 (Cem mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de despesas orçamentárias; e R\$ 45.687,30 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) de despesas extra-orçamentárias, conforme Resumo de despesa anexo a este relatório.

## 1.3 DAS DESPESAS COM PESSOAL

**a) Setembro:** O total gasto com despesas decorrentes da folha de pagamento de pessoal (Vencimentos, subsídios, gratificações, salário família e encargos sociais), neste mês, foi de R\$ 72.212,23 (setenta e dois mil, duzentos e doze reais e vinte e três centavos), respeitando assim os limites constitucionais (Vide quadro 1).

**b) Outubro:** O total gasto com despesas decorrentes da folha de pagamento de pessoal (Vencimentos, subsídios, gratificações, salário família e encargos sociais), neste mês, foi de R\$ 71.820,99 (Setenta e um mil, oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos), respeitando assim os limites constitucionais (vide quadro 1).

**c) Novembro:** O total gasto com despesas decorrentes da folha de pagamento de pessoal (Vencimentos, subsídios, gratificações, salário família, encargos sociais, férias e 13º salário), neste mês, foi de R\$ 111.853,26 (Cento e onze reais, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), respeitando assim os limites constitucionais (vide quadro 1).



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

d) **Dezembro:** O total gasto com despesas decorrentes da folha de pagamento de pessoal (Vencimentos, subsídios, gratificações, salário família e encargos sociais), neste mês, foi de R\$76.281,82 (Setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), respeitando assim os limites constitucionais (vide quadro 01).

4

QUADRO 01 - Atendimento à Emenda Constitucional n.º 25/2000. (Limite de 70% dos gastos com folha de pagamento)			
Mês	Duodécimo	Limite - EC 25/2000	Despesas com pessoal
Setembro	R\$ 158.583,32	R\$ 111.008,34	72.212,23
Outubro	R\$ 158.583,32	R\$ 111.008,34	71.820,99
Novembro	R\$ 158.583,32	R\$ 111.008,34	111.853,26
Dezembro	R\$ 158.583,32	R\$ 111.008,34	76.281,82

QUADRO 02 – Composição das despesas pagas a título de obrigações patronais.	
Mês	INSS – Recolhimento
Setembro	R\$ 12.473,53
Outubro	R\$ 12.082,29
Novembro	R\$ 12.082,29
Dezembro	R\$ 16.543,12

QUADRO 03 – Recolhimento previdenciário (servidores e vereadores)	
Mês	INSS – Desconto
Setembro	R\$ 5.396,47
Outubro	R\$ 5.396,47
Novembro	R\$ 5.396,47
Dezembro	R\$ 8.574,37

## 1.2. DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES

### 1.2.1. Comissão de Pesquisa de Preços e Processos Licitatórios

A Comissão de Pesquisa de Preços e Processos Licitatórios foi instituída para o exercício de 2022 por meio da Portaria n.º 01/2022, de 03 de janeiro de 2022. Esta Comissão de Licitação é composta 3(três) servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo eles, respectivamente: **PRESIDENTE:** Tania Cristina Rosolem; **RELATORA:** Natália Marçilina Gabriel Liutti; **SECRETÁRIO:** Rafael Samogim Pereira.

### 1.2.2. Responsável pelo departamento de compras e almoxarifado.

Mediante a Portaria n.º 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, a servidora **TANIA CRISTINA RO SOLEM**, lotada no cargo efetivo de Diretora de Finanças e Contabilidade, foi designada responsável pelo departamento de compras e almoxarifado da Câmara Municipal DE Taguaí.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

### 1.2.3. **Tarefas desempenhadas no período sobre análise:**

No quadrimestre sob análise, procedeu-se a averiguação dos processos licitatórios realizados, bem como o acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos. Neste sentido, importante salientar que a Administração tem zelado pelo planejamento em suas compras/aquisições, razão que se verifica mediante consulta aos processos licitatórios, que se encontram devidamente estruturados em autos de processos, regularmente numerados, autuados e SEMPRE instruídos por requisição do Presidente desta Câmara, por Parecer Jurídico, e por Parecer da Comissão de Pesquisa de Preços e Processos Licitatórios.

Nos processos de dispensa de licitação, segundo entendimento do respeitoso Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Comissão de Pesquisa de Preços e Processos Licitatórios tem realizado a consulta prévia de preços, SEMPRE contemplando, ao menos, três propostas válidas.

Derradeiramente, cabe considerar que as publicações das licitações, termos de adjudicação e homologação, bem como extratos resumidos dos contratos encontram-se tempestivamente publicados no átrio da Câmara Municipal e/ou em jornal de veiculação regional.

### **Relação de processos licitatórios acompanhados no período:**

ADITAMENTO	FAVORECIDO	DATA	OBJETO	NUMERAÇÃO DO CONTRATO
Aditamento nº 03 ao Contrato nº 09/2021	NFP Engenharia, Arquitetura e Construção Ltda	30/08/2022	Adita prazo	Contrato nº 15/2022
	PROARQ ARQUITETURA LTDA	30/09/2022	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados objetivando a elaboração de planilha orçamentária de execução, fórmula de cálculo de BDI, cronograma físico financeiro e memorial descritivo da etapa finalizadora da obra de construção da sede do Poder legislativo, atualizando e ajustando preços, valores e itens constantes das Planilhas Orçamentárias do Projeto já existente, incluindo a elaboração de projeto de climatização, luminotécnico e adequação do Projeto Elétrico existente conforme as normas atuais vigentes; e serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da etapa finalizadora da obra de pagamento das referidas medições, no decorrer da etapa	Contrato nº 16/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

			finalizadora (6ª etapa), pelo regime de preço global.	
Aditamento nº04 ao Contrato nº14/2021	Euro Contrutora Ltda	18/10/2022	Adita valor e prazo	Contrato nº 17/2022
Aditamento nº 01 ao Contrato 16/2022	PROARQ ARQUITETURA LTDA	31/10/2022	Adita valor	Contrato nº 18/2022
Aditamento nº 03 ao Contrato nº 18/2019	Clariana de Almeida Assis Caldeira – MOVIE WEB e TECNOLOGIA	25/11/2022	Prorroga contrato	Contrato nº 19/2022
Aditamento nº05 ao Contrato nº14/2021	Euro Contrutora Ltda	15/12/2022	Adita prazo	Contrato nº 20/2022
Aditamento nº 04 ao Contrato nº 09/2021	NFP Engenharia, Arquitetura e Construção Ltda	27/12/2022	Adita prazo	Contrato nº 21/2022

### 1.3 DOS ADIANTAMENTOS

No dia 09 de setembro de 2022 foi aberto adiantamento de numerário, registrado sob o número 29/2022, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nota de empenho n.º 0219/2022, em favor da servidora TANIA CRISTINA ROSOLEM *destinados a satisfazer despesas miúdas e de pronto pagamento*. O referido adiantamento foi instruído por relatório discriminado de despesas e pelos respectivos comprovantes de pagamentos, onde restou demonstrada a correta aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se opinou por sua regularidade.

No dia 27 de setembro de 2022 foi aberto novo adiantamento de numerário, registrado sob o número 30/2022, no valor de R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais), nota de empenho n.º 0235/2022, em favor da servidora TANIA CRISTINA ROSOLEM, *destinados a satisfazer despesas com curso sobre Passo a Passo para implantação da nova Lei de Licitações 14.133/21, o qual foi ministrado na cidade de Marília - SP*. O referido adiantamento foi instruído por relatório discriminado de despesas como inscrição, diária em hotel e alimentação, e pelos respectivos comprovantes de pagamentos, onde restou demonstrada a correta aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se opinou por sua regularidade.

No dia 11 de outubro de 2022 foi aberto novo adiantamento de numerário, registrado sob o número 31/2022, no valor de R4.000,00 (Quatro mil reais), nota de empenho n.º 0238/2022, em favor da servidora TANIA CRISTINA ROSOLEM *destinados a satisfazer despesas miúdas e de pronto pagamento*. O referido adiantamento foi instruído por relatório discriminado de despesas e pelos respectivos comprovantes de pagamentos, onde restou demonstrada a correta aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se opinou por sua regularidade, a única observação que se faz com relação a devolução de remanescente que se deu fora do prazo, em desacordo com a lei de Adiantamentos (Lei 1033).

No dia 23 de novembro de 2022 foi aberto novo adiantamento de numerário, registrado sob o número 32/2022, no valor de R4.000,00 (Quatro mil reais), nota de empenho n.º 0291/2022, em favor da servidora TANIA CRISTINA ROSOLEM *destinados a satisfazer despesas miúdas e de pronto pagamento*. O referido adiantamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

foi instruído por relatório discriminado de despesas e pelos respectivos comprovantes de pagamentos, onde restou demonstrada a correta aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se opinou por sua regularidade, a única observação que se faz com relação a devolução de remanescente que se deu fora do prazo, em desacordo com a lei de Adiantamentos (Lei 1033).

Importante frisar que os comprovantes de devolução (depósito) dos numerários remanescentes encontram-se devidamente anexos aos autos de processo de prestação de contas, do mesmo modo que todas as despesas pagas mediante processo de adiantamento encontram-se discriminadas nos respectivos processos de prestação de contas, acompanhadas de relatório das despesas realizadas e dos respectivos cupons fiscais e comprovantes de pagamentos.

## 1.4 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS: DUODÉCIMO

No trimestre analisado, os depósitos de numerário na conta da Câmara, a título de parcela de duodécimo, correntes na importância de R\$ **158.583,32** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), foram realizados regularmente nos meses apurados.

## 1.5 GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Inicialmente, é relevante salientar que a gestão patrimonial da Câmara Municipal de Taguaí tem como responsável a servidora TANIA CRIATINA ROSOLEM, nomeado pela Portaria 02/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Os bens que compõem o acervo patrimonial desta Câmara são registrados diretamente em sistema informatizado, permitindo rápida identificação do bem catalogado. Ademais, importante atentar que é realizado inventário físico de todos os bens que compõem o patrimônio deste Poder Legislativo Municipal, mediante análise das condições de uso, correto emprego do bem, exatidão da identificação lançada ao sistema, bem como se o número de registro do bem corresponde ao número da placa de tombo.

A manutenção dos registros existentes no sistema informatizado é realizada a partir deste inventário físico, momento em que se verifica eventual necessidade de inclusão, alteração ou exclusão de registros.

No decorrer do ano de 2022 foi dada baixa alguns bens patrimoniais, mediante Ato da Presidência nº 06/2022, de 07 de dezembro de 2022, conforme relação abaixo.

Nº do Patrimônio	Descrição
69	Porta Copo inox
70	Porta Copo inox
125	Sirene GLK
126	Sensor infravermelho PPA
127	Sensor infravermelho PPA
128	Sensor infravermelho PPA
131	Sensor infravermelho PPA
132	Sensor infravermelho PPA
189	Câmera de vídeo AV mini
327	Ar Condicionado Split
336	Escrivaninha (mesa) MDF
337	Balcão MDF
341	Roteador 300MB





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

8

## **Almoxarifado**

Quanto aos bens e produtos acomodados em Almoxarifado, necessário destacar que o controle de consumo é realizado de forma simples, porém eficiente, circunstância que permite verificar e assegurar a consistência com a parte física, isto porque não há estoque duradouro de produtos. Ainda, cabe ponderar que as instalações do almoxarifado, ainda que pequenas, estão em bom estado de conservação.

## **2. GESTÃO DE PESSOAL**

A Câmara Municipal de Taguaí conta atualmente com o número total geral de 5(cinco) servidores no quadro pessoal da Câmara Municipal. No início do ano foi dada uma correção aos salários dos servidores, mas não a totalidade das perdas inflacionárias ocorrida nestes últimos 2 anos de pandemia (2020 e 2021). Então, como a Câmara acompanhou a Prefeitura nesta primeira concessão, no finalzinho de agosto foi concedido o restante destas perdas para todos os servidores. O 13º salário destes servidores foram pagos em sua totalidade em novembro, o recolhimento a respeito deste foi efetuado em dezembro, o qual gerou multa por ter recolhido fora do prazo e, no mês de outubro teve outra multa de atraso do CAGED.

## **3. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

### **a) Declaração de bens: Agentes políticos e servidores.**

As declarações de bens, tanto dos agentes políticos quanto dos servidores, são realizadas anualmente, nos moldes preconizados pelo artigo 13, § 1º, da Lei Federal nº 8.429/92.

### **b) E-sic – Serviço de Informação ao Cidadão / Sistema Eletrônico;**

A partir do mês de agosto de 2018 foi publicada a Resolução 01/2018, a qual dispõe sobre a criação da Ouvidoria Legislativa Municipal na Câmara Municipal de Taguaí e dá outras providências e, esta tem várias atribuições dentre as quais está em processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### **c) Devolução do Duodécimo**

Houve devolução antecipada do duodécimo no mês de novembro de 2022, no montante de R\$ 588.139,55 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Em dezembro teve outra devolução referente ao duodécimo não comprometido no exercício financeiro analisado, na importância de R\$ 112.219,74 (cento e doze mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

### **d) Restos a Pagar**

Como restos a pagar de 2022 para 2023 foi na importância de R\$152.732,59 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente a conclusão de etapa da obra da nova sede do Poder Legislativo (empresa executora e engenheiro para fiscalizar), também a contratação de nova empresa de engenharia para prosseguir com o projeto desta obra. Além da importância de R\$392,72 referente a conta de energia deste Poder.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

**e) Controle de gastos com o veículo oficial.**

Atualmente a Câmara dispõe de um veículo FORD KA, modelo sedan 4 portas, bicombustível, 16 cilindras, preto, ano/modelo 2016, ar-condicionado, direção hidráulica, porta com travas e vidros elétricos, Cd player mp3, freios ABS e airbag duplo. O controle de viagens empreendidas no veículo oficial tem-se registrado em livro específico para tais fins, o itinerário a ser percorrido, o motivo da viagem, o pessoal transportado, a quilometragem de saída e de retorno. Há um servidor, no caso, Rafael Samogim Pereira, responsável pelo controle do tráfego e abastecimento do carro oficial, conforme Portaria nº 09/2022.

**f) Análise das seguintes Portarias:**

- a. Portaria n.º 27/2022 – “Dispõe sobre gozo de férias à servidora”;
- b. Portaria n.º 28/2022 - “Transfere as comemorações do “Dia do Servidor Público”, do dia 28 de outubro para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), com a decretação de ponto facultativo na Câmara Municipal de Taguaí”;
- c. Portaria n.º 29/2022 – “Dispõe sobre Ponto Facultativo”;
- d. Portaria n.º 30/2022 – “Dispõe sobre alteração dos horários de expediente na Câmara Municipal de Taguaí, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Fifa 2022, e dá outras providências”
- e. Portaria n.º 31/2022 – “Dispõe sobre gozo de férias à servidora”;
- f. Portaria n.º 32/2022 – “Dispõe sobre alteração dos horários de expediente na Câmara Municipal de Taguaí, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Fifa 2022, e dá outras providências”
- g. Portaria n.º 33/2022 - “Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos administrativos no recesso parlamentar”;

**g) Lei Ordinária 1.193/2022:** “Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor ainda neste exercício e dá outras providências”;

**h) Lei Ordinária 1.194/2022:** “Estabelece as diretrizes para a implantação do Programa Saúde no Campo no Município de Taguaí e dá outras providências”;

**i) Lei Ordinária 1.195/2022:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reforço de subvenção ao Recanto Infantil Santa Rita de Cássia durante o exercício de 2022 e dá outras providências”;

**j) Lei Ordinária 1.196/2022:** “Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”;

**k) Lei Ordinária 1.197/2022:** “Dispõe sobre a desapropriação de imóvel”;

**l) Lei Ordinária 1.198/2022:** “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”;

**m) Lei Ordinária 1.199/2022:** “ Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

10

n) **Lei Ordinária 1.200/2022:** " Dá denominação a logradouros públicos que especifica e dá outras providências";

o) **Lei Ordinária 1.201/2022:** " Altera a denominação de trecho da Rodovia Antônio Soldera para Avenida Antônio Soldera e dá outras providências.

p) **Lei Complementar 179/2022:** " Dispõe sobre a criação de vagas de função gratificada no quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taguaí e dá outras providências.";

q) **Lei Complementar 180/2022:** " Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga as Leis nº 644/97 de 04 de junho de 1997 e nº 127/2019, de 29 de abril de 2019 e dá outras providências e dá outras providências.";

r) **Lei Complementar 181/2022:** " Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviços Social nas redes públicas da educação básica do Município de Taguaí, cria cargos, altera referências e dá outras providências";

s) **Lei Complementar 182/2022:** " Dispõe sobre a concessão de reajuste no vale alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.";

t) **Lei Complementar 183/2022:** " Institui o Plano Municipal de Contingência, Proteção e Defesa Civil - PLANCON e dá outras providências.";

u) **Lei Complementar 184/2022:** Cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial em todo o território do município de Taguaí e dá outras providências

## **CONCLUSÃO**

Posto a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, onde se comprova adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como cotejando os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e moralidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos, de forma transparente e segura. Em análise dos documentos foram verificados que houve uma devolução alta de duodécimos não comprometido no exercício, em razão do não prosseguimento da obra (e também não foi concluída a etapa que estava sendo executada neste ano), foram pagas multas por atraso na entrega de documentos, o 13º foi novamente pago fora do prazo esta-



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

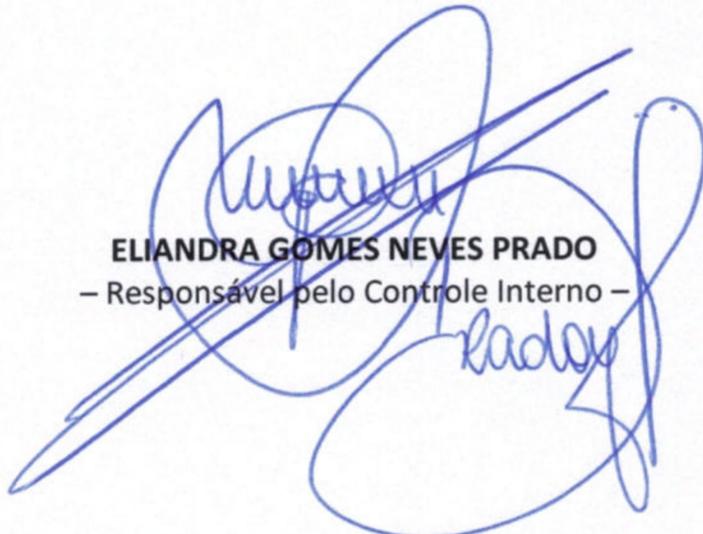
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

belecido em lei e não observado a recomendação do Controle Interno com relação ao assunto. Essas são observações que este órgão interno da Câmara Municipal de Taguaí, com base no exposto e fundamentado nos dados lançados aos anexos, atesta pela **REGULARIDADE** das contas referentes ao QUADRIMESTRE analisado (Setembro – Outubro – Novembro - Dezembro)

S.m.j

Taguaí, 06 de janeiro de 2023.

11

  
ELIANDRA GOMES NEVES PRADO  
– Responsável pelo Controle Interno –



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

12

# ANEXOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

## ANEXO I

Área:	<b>SISTEMA DE CONTROLE INTERNO</b>		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Josué dos Santos Cruz		
<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
1 - Foi regulamentado o sistema de Controle Interno?	X		Resolução n.º 02/2013, de 21 de agosto de 2013 – "Dispõe sobre a institucionalização, regulamentação e organização do sistema de controle interno do Poder Legislativo do município de Taguaí e dá outras providências", atualizado pela Resolução n.º 03/2019, de 29 de outubro de 2019.
2 - O responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?	X		Esta servidora ocupa cargo de provimento efetivo na Administração Municipal.
3 - O Controle Interno apresenta, periodicamente, relatórios quanto às suas funções institucionais?	X		O Controle Interno apresenta relatórios em período quadrimestrais, conforme a Resolução 02/2013 e Resolução n.º 03/2019, e realiza registros diários (em caso de ocorrências que mereçam registro).
4 - O Responsável pelo Controle Interno assina o Relatório de Gestão Fiscal, conjuntamente com o Chefe do Poder / Dirigente da entidade e autoridades responsáveis pela administração financeira?	X		A partir da data de sua nomeação para assumir a Controladoria Interna, mediante Ato n.º 11/2016, esta responsável pelo Controle passou a assinar Relatório de Gestão Fiscal juntamente com o Chefe do Poder Legislativo, conforme se poderá confirmar mediante a consulta às publicações arquivadas.
5 - Houve desatendimento de alguma disposição da Lei Orgânica, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea? Caso positivo, especifique.	-	-	
6 - Houve descumprimento de algum item das Instruções Consolidadas n.º 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea? Caso positivo, especifique.		X	Nada a constar
7 - Houve descumprimento de alguma recomendação ou determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emanada à margem do parecer ou julgamento das contas, ou cumprimento de forma extemporânea? Caso positivo, especifique.		X	Nada a constar
8 - Houve reversão, por parte da Câmara de Vereadores, de parecer emitido pelo Tribunal de Contas em relação às contas do Executivo Municipal?		X	Nada a constar

## ANEXO II

Área:	<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - FISCALIZAÇÃO E LEGALIDADE</b>		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Josué dos Santos Cruz		
<b>PEÇAS DE PLANEJAMENTO – LEGALIDADE</b>			
<b>LEI INSTITUIDORA</b>	<b>ALTERAÇÕES NO PERÍODO</b>	<b>AUDIÊNCIAS PÚBLICAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1.1 - PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (Lei n.º 1173/2021, de 22 de dezembro de 2021).			
1.2 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei Ordinária 1166/2021, de 20 de julho de 2021)	Projeto de Lei do Executivo n.º 07/2022 – "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências".	Audiência Pública realizada em 28/06/2022	Lei Ordinária n.º 1188/2022
1.3 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (Lei Ordinária n.º 1174/2021, de 22 de dezembro de 2021)	Projeto de Lei do Executivo n.º 18/2022 – "Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".	Audiência Pública realizada em 17/11/2022	Lei Ordinária n.º 1.196/2022
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEGALIDADE E EXECUÇÃO</b>			
<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
1.3.1 - Houve abertura de créditos adicionais? Especificar.		X	
1.3.2 - Foram autorizados por Lei? Especificar.	-	-	
1.3.3 - Foram abertos por Ato? Especificar.	-	-	
1.3.3.1 - Caso abertos por Ato, obedeceram ao limite fixado na LOA? Especificar o saldo a utilizar.	-	-	



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

14

1.3.3.2 - Caso abertos por Ato, ocorreu transposição, remanejamento ou transferência para outra categoria de programação ou para outro órgão? Especificar.	-	-	
1.4 - Foram abertos com recursos originários de superávit financeiro do exercício anterior? Especificar o saldo a utilizar.		X	Prejudicado.
1.5 - Foram abertos com recursos originários de excesso de arrecadação? Especificar, anexando demonstrativo.		X	Prejudicado.
1.6 - Foram abertos com recursos originários de anulação de dotações orçamentárias? Especificar.		X	
1.7 - Foram abertos com recursos originários de operações de crédito? Especificar.		X	Prejudicado
1.8 - Foram abertos com recursos originários de convênios firmados ou aditados após a promulgação da LOA?		X	Prejudicado.
2 - A execução orçamentária é tendente a concretizar o equilíbrio entre receitas arrecadadas e despesas realizadas, ou a atender as metas fiscais planejadas?	-	-	

## ANEXO III

Área:	<b>RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO E CONTROLE</b>		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Josué dos Santos Cruz		
<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
1 - Houve despesas empenhadas e liquidadas contraídas até 31 de dezembro do exercício anterior que não foram inscritas em Restos a Pagar?	-	X	Nada consta.
1.1 - Caso positivo, não foram inscritas por falta de disponibilidade de caixa?	-	X	Prejudicado
2 - Em se tratando de último ano de mandato do titular do Poder, foi contraída, nos dois últimos quadrimestres, obrigação de despesa que não foi cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha deixado parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa para este efeito?	-	-	
3 - Houve cancelamento de Restos a Pagar? Caso positivo, justifique.		X	
4 - Os pagamentos dos Restos a Pagar efetuados são tendentes a quitá-los até o final do exercício corrente? (Especifique)	-	-	
5 - Existem saldos de Restos a Pagar remanescentes de exercícios que não o imediatamente anterior? (Justifique)		X	Nada consta.

## ANEXO IV

Área:	<b>DIREITOS E DEVERES - TESOURARIA</b>		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Josué dos Santos Cruz		
<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
1 - As disponibilidades são movimentadas exclusivamente em bancos oficiais? Caso negativo, justifique.	X		Caixa Econômica Federal- CEF
2 - As conciliações bancárias foram efetuadas até o mês corrente?	X		
2.1 - As conciliações bancárias são conferidas por setor diverso daquele que as elaborou, atendendo ao princípio da segregação de funções?	X		Efetuada pela Contabilidade e conferidas pelo Presidente da Câmara e pelo responsável pelo Controle Interno.
2.2 - Existem pendências na conciliação bancária no confronto de valores do extrato bancário com a razão contábil?		X	
2.2.1 - Caso positivo, foram tomadas providências para correção das pendências? Quais?	-	-	Prejudicado
3 - Houve disponibilidades que permaneceram em conta corrente sem terem sido aplicados? Caso positivo, justifique.		X	
4 - Existem cheques emitidos há mais de 180 dias que não foram compensados?		X	
4.1 - Caso positivo, foram tomadas providências?	-	-	
5 - Houve estrito cumprimento da ordem cronológica de pagamento, observadas as vinculações por recursos?	-	-	
5.1 - Caso negativo, as exceções foram autorizadas por lei?	-	-	Prejudicado.
5.2 - Caso não autorizadas por lei, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos ocorreu em função de fatores supervenientes? Justifique.	-	-	Prejudicado.

## ANEXO V

Área:	<b>CONTROLE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>		
Período:	Quadrimestre apurado		

Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-091  
E-mail: contato@taguai.sp.leg.br Tel: (14) 3386-1552/3386-1501



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

15

Responsável:	Josué dos Santos Cruz		
VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
1 - Houve alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público?		X	Nada consta.
1.1 - Caso positivo, foi efetuada através de leilão ou concorrência pública?	-	-	Prejudicado.
1.1 - Caso positivo, houve aplicação da receita de capital derivada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos?	-	-	Prejudicado.
1.1.1 - Caso a receita tenha sido utilizada para custear o regime próprio de previdência social dos servidores públicos, foi autorizado por lei?	-	-	Prejudicado.
2 - Foram incluídas dotações orçamentárias para atendimento de novos projetos, obras e construções sem que se tenha concluído projetos em andamento, ou se tenha reservados recursos orçamentários para sua conclusão?	-	-	Prejudicado.
2.1 - Foram incluídas dotações orçamentárias para atendimento de novos projetos, obras e construções sem que se tenha concluído projetos em andamento, ou se tenha reservados recursos orçamentários para a manutenção do patrimônio público já existente?	-	-	Prejudicado.
3 - Foi efetuada desapropriação de imóvel urbano?	-	-	Prejudicado.
3.1 - Caso positivo, houve prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização?	-	-	Prejudicado.
4 - Houve levantamento geral dos bens móveis e imóveis, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade?	X		
4.1 - Caso positivo, o Inventário está em acordo com a composição do Ativo Permanente / Imobilizado, no Balanço Patrimonial?	X		
4.2 - Caso negativo, foram tomadas providências para regularização?	-	-	PREJUDICADO
4.3 - Existem termos de responsabilidade para guarda e administração dos bens patrimoniais disponibilizados a cada setor?	X		Os termos são afixados em cada setor correspondente aos bens disponibilizados, indicando de maneira individualizada o responsável por sua guarda e manutenção.
4.4 - Existe controle dos bens imóveis visando evitar invasões, depredações ou má utilização?	X		Existem grades de proteção nas janelas do prédio onde se encontram a Procuradoria Jurídica, Diretoria Administrativa e Diretoria Contábil.
4.5 - Os bens imóveis encontram-se devidamente registrados junto aos respectivos cartórios de imóveis?	-	-	Campo prejudicado, uma vez que o prédio em que funciona a sede do Poder Legislativo se trata de propriedade privada (vide contrato de locação).

## ANEXO VI

Área:	DESPESAS COM PESSOAL - LIMITES E CONCESSÃO DE VANTAGENS		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Josué dos Santos Cruz		
TÓPICO	LIMITE LEGAL	LIMITE AFERIDO	SITUAÇÃO
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	6% da RCL (*)	1,58%	

(\*) 6% para o Poder Legislativo

VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
1 - Caso o limite aferido esteja acima do limite prudencial (§ único do art. 22 da LC 101/00), foram adotadas as vedações determinadas pela LRF (concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no <a href="#">inciso X do art. 37 da Constituição</a> ; criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no <a href="#">inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição</a> e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias).	-	-	PREJUDICADO
2 - Caso o limite aferido esteja acima do limite de despesa total com pessoal determinado no art. 23 da LRF, foram adotadas, além das vedações referentes ao limite prudencial, as providências previstas nos <a href="#">§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição</a> (redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; exoneração dos servidores não estáveis; e se tais medidas não forem suficientes para recondução das despesas ao limite, a perda de cargo de servidores estáveis, desde que ato normativo motivado do Poder especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal).	-	-	PREJUDICADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

16

2.1 - Caso positivo, foi eliminado pelo menos um terço do percentual excedente no quadrimestre seguinte ao da verificação da extrapolação do limite geral de despesas de pessoal?	-	-	PREJUDICADO
2.2 - Caso positivo, o percentual excedente foi eliminado nos dois quadrimestres seguintes ao da verificação da extrapolação do limite geral de despesas de pessoal, sendo os gastos reconduzidos aos limites legais?	-	-	PREJUDICADO
3 - Houve deferimento de vantagens sobre parcelas integrantes de subsídios, vencimentos ou salário de agentes políticos ou servidores?	X		- Gratificação para os integrantes da Comissão de Licitação, Controle Interno, Ouvidoria e diferença de caixa.
3.1 - Caso positivo, os efeitos financeiros das respectivas despesas já se encontravam contemplados na LDO?	X		
3.1.1 - Caso negativo, foram autorizados por lei?	-	-	PREJUDICADO
3.1.2 - Caso autorizado por lei, foi apresentada estimativa de impacto orçamentário – financeiro e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, bem como comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa?	-	-	PREJUDICADO
4 - Foi efetuada a revisão geral anual de remunerações e subsídios de que trata o inc. X do art. 37 da CF?	X		Lei Complementar nº 158/2022 – Revisão Geral na tabela dos servidores Lei Complementar nº 155/2022 – Revisão do subsídio do Presidente e dos vereadores
4.1 - No caso de ano eleitoral municipal, foi concedida revisão geral da remuneração dos servidores públicos que excedeu a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de cento e oitenta dias antes da eleição e até a posse dos eleitos?	-	-	
5 - Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores Municipais foram fixados por resolução de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI e 39, § 4º da CF?	X		
5.1 - Houve alteração posterior da fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo?		X	NIHIL
5.2 - Caso positivo, foram observadas as mesmas disposições constitucionais por ocasião da fixação inicial, exceto o princípio da anterioridade?	-	-	PREJUDICADO
5.3 - Houve alteração posterior da fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo?		X	
6 - Foi emanado o ato do qual resultou aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder?	-	X	
7 - Existem cargos em comissão cujas atribuições não possuem característica de direção, chefia e assessoramento, nos moldes do art. 37, V, da CF?	-	X	Não existe cargo em comissão neste Poder Legislativo.
8 - Foram efetuadas ou atualizadas as declarações de bens dos agentes políticos e servidores municipais, nos moldes do art. 13, § 2º, da Lei Federal nº 8.429/92?	X		As declarações de bens, tanto dos agentes políticos quanto dos servidores, são realizadas anualmente.

## ANEXO VII

Área:	TOMADA DE CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESA, RECEBEDORES, TESOUREIROS, PAGADORES OU ASSEMELHADOS		
Período:	Trimestre apurado		
Responsável:	Josué dos Santos Cruz		
TÓPICO	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
1 - Existe lei municipal regulamentando a concessão de recursos na forma de Adiantamento para execução de despesas de pequeno porte ou que não possam se submeter ao processamento normal de despesas?	X		Lei nº 1.033/2013
2 - Foi efetuado adiantamento para agente político?		X	
3 - Houve adiantamento de despesas cuja prestação de contas não foi apresentada no prazo estipulado na lei municipal?		X	
3.1 - Caso positivo, foi instaurado procedimento administrativo para tomada de contas do responsável?	-	-	PREJUDICADO
4 - Houve instauração de outras tomadas de contas referentes à ausência ou irregularidades na prestação de contas de ordenadores de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados?		-	PREJUDICADO
4.1 - Caso positivo, houve a posterior prestação de contas ou recuperação dos valores?	-	-	PREJUDICADO
4.2 - Caso negativo, foram tomadas medidas administrativas ou judiciais visando a recuperação dos valores ao erário?	-	-	PREJUDICADO
5 - Houve determinação de ressarcimento de valores ao erário de agentes políticos ou servidores, por parte do Tribunal de Contas ou por determinação judicial?		X	

Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-091  
E-mail: contato@taguai.sp.leg.br Tel: (14) 3386-1552/3386-1501



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

5.1 - Caso positivo, foram adotadas as medidas administrativas para ressarcimento dos valores?	-	-	PREJUDICADO
5.2 - Caso não ressarcidos os valores, foram inscritos na Dívida Ativa?	-	-	PREJUDICADO
5.3 - Foram tomadas medidas judiciais para recuperação destes valores inscritos na Dívida Ativa?	-	-	PREJUDICADO

## ANEXO VIII

Área:	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</b>
Período:	Quadrimestre apurado
Responsável:	Josué dos Santos Cruz

17

VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
<b>1 – NORMATIZAÇÃO</b>			
1.1 – Há Comissão de Licitação Permanente instituída através de Portaria?	X		Portaria 01/2022 Presidente: Tania Cristina Rosolem Relatora: Natália Marcilina Gabriel Liutti Secretário: Rafael Samogim Pereira
1.2 – Caso positivo, qual o nº de referida Portaria?	X		Portaria 01/2022, de 03 de janeiro de 2022.
1.3 – A investidura dos membros da Comissão de Licitação tem prazo máximo de 1 (um) ano e obedeceu ao limite de recondução dos membros com relação ao exercício anterior, nos termos do §4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93?			Existem poucos servidores e é feito rodízio entre eles.
1.4 – Há pregoeiro(a) habilitada no âmbito da Administração?	X		Portaria nº 24/2020
1.5 – Há Ato Municipal que regulamente o pregão no órgão? Em caso positivo, indicar o número.		X	
1.6 – Há Ato Municipal que regulamente o registro de preços no órgão? Em caso positivo, indicar o número.	X		Decreto Municipal nº09/2006
1.7 – O Registro Cadastral é amplamente divulgado sendo o chamamento público publicado pelo menos uma vez ao ano na imprensa oficial e jornal diário, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93?	-	-	
1.8 – Há regulamento na Câmara para o pregão eletrônico? Caso positivo, informar o número do Decreto.		X	
<b>2 – COMPRAS – LICITAÇÕES – PROCEDIMENTOS</b>			
2.1 – As publicações dos avisos dos editais de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Leilão e Pregão, se realizados no período, obedeceram a forma de publicação estabelecida no art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de pregão, na legislação municipal?	X	-	
2.2 – Especificamente com relação às licitações realizadas visando à execução de obras financiadas com recursos da União, houve a publicação do edital no Diário Oficial da União?	-	-	PREJUDICADO
2.3 – Os editais dos convites realizados no período avaliado foram afixados em local apropriado nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93?	X	-	
2.4 – As publicações dos avisos de licitações realizadas no Quadrimestre apurado obedeceram a anterioridade e condições estabelecidas no art. 21 da Lei de Licitações?	X	-	
2.5 – Para as licitações realizadas no Quadrimestre apurado houve a informação da existência e indicação dos recursos orçamentários para pagamento, nos termos do art. 14 da Lei de Licitações (exceção apenas no caso de registro de preços)?	X		Para todas as modalidades de licitação, inclusive dispensa, há informação da existência e indicação dos recursos orçamentários para pagamento, nos termos do art. 14 da 8.666/93. A forma utilizada é o ofício circular assinado pela Diretora de Finanças e Contabilidade e anexado a cada processo licitatório aberto.
2.6 – Para as licitações realizadas no Quadrimestre apurado, houve a formalização de pesquisas prévias de preços, ou, no caso de obras e serviços de engenharia, de planilha de composição de custos através da adoção de planilhas oficiais, tais como SINAPI, CPOS, etc., com indicação da fonte de pesquisa?	X		Segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem-se realizado a consulta prévia de preços, sempre contemplando, ao menos, três propostas válidas.
2.7 - Todos os editais das licitações realizadas no período auditado foram apreciados pelo departamento jurídico do órgão com emissão de parecer, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93?	X		Para todos os processos há o parecer jurídico acompanhando e amparando os procedimentos.
2.8 – Foi formalizado processo licitatório ou de dispensa de licitação relativo aos serviços de telefonia fixa?	X		Devido aos baixos valores gastos por esta Câmara com serviços de telefonia fixa, formalizou-se processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II da Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

18

			nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que trata das licitações e contratos públicos.
2.9 – Ocorreram compras diretas (sem o precedente processo licitatório) de objetos ou serviços da mesma natureza que poderiam ter sido realizados conjunta e concomitantemente e que somados aos períodos anteriores ultrapassaram o limite de dispensa disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações?	X		NIHIL
<b>3 – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>			
3.1 - Os processos de inexigibilidade de licitação cumpriram com as formalidades legais, em especial quanto a publicação da ratificação na imprensa oficial no prazo de 5 dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93?	X		
3.2 – Foi formalizado o processo de dispensa de licitação, em especial para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica?	X		Foi elaborado processo no começo do ano de dispensa de licitação. Objeto: Prestação de serviços de energia elétrica.
3.3 – Foi formalizado o processo de inexigibilidade de licitação, em especial para contratação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto?	X		Foi elaborado Processo de inexigibilidade cujo o objeto: Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto.
3.4 – Durante o período avaliado, houve a formalização de dispensa de licitação nos casos de emergência ou estado de calamidade pública?		X	
3.4.1 - Em caso positivo, indicar os motivos que inviabilizaram a realização do precedente procedimento licitatório.	-	-	
3.4.2 – No caso da existência da contratação emergencial, referida contratação observou o prazo máximo de 180 dias conforme inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93?	-	-	
<b>4 – CONTRATOS – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO</b>			
4.1 – Durante o período avaliado, houve a celebração de contratos de valores superiores ao limite de remessa obrigatória ao Tribunal de Contas?		X	
4.1.1 – Caso positivo, os mesmo foram remetidos ao Tribunal de Contas?	-	-	PREJUDICADO
4.1.2 – No caso de encaminhamento, foi observado o prazo de remessa estipulado na Resolução nº 01/2012 do Tribunal de Contas que alterou para o prazo de remessa para 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato?	-	-	PREJUDICADO
4.2 – No período avaliado, houve a formalização de todos os contratos de prestação de serviços e de compras cujo fornecimento é parcelado?	X		Os contratos de prestação de serviços foram devidamente formalizados.
4.3 – Todos os contratos e aditamentos celebrados no mês anterior ao avaliado foram publicados resumidamente até o 5º dia útil deste mês na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93?	X		
4.4 – Há previsão nos contratos de prestação de serviços da forma de recebimento de referidos serviços?	X		
4.4.1 – Independentemente da previsão contratual e, conforme o caso, a Administração vem exigindo do Contratado a comprovação da prestação de execução de serviços através da apresentação de relatórios mensais, etc.		X	Não existe relatório, mas existe comprovação dos serviços por meio do controle das notas apresentadas ao final de cada mês e anexadas aos respectivos livros contábeis. Mas, com relação a obra, tem um livro diário para registro.
4.5 – Previamente ao deferimento dos pedidos de realinhamento de preços dos contratos, os mesmos são submetidos a diligências (pesquisa de mercado) visando comprovar o incremento solicitado?	X	-	
4.6 – No período analisado, foi realizada alguma rescisão unilateral de contrato por descumprimento de cláusulas contratuais? Caso positivo, indicar os motivos.		X	
4.6.1 – No caso da ocorrência de rescisão unilateral, foi instaurado procedimento administrativo visando aplicação das penalidades previstas no contrato?	-	-	PREJUDICADO
4.6.2 – Neste caso foi observado o princípio da ampla defesa?	-	-	PREJUDICADO
4.6.3 – No caso de decisão no processo administrativo de suspensão de participação de licitação e/ou declaração de inidoneidade, foi providenciada a comunicação do Tribunal de Contas mediante o preenchimento do Anexo 8 das Instruções nº 02/2008?		X	NIHIL
4.7 – Durante o período avaliado, houve exigência de garantia para celebração de algum contrato?	X		Para execução da 5ª etapa da obra foi exigida garantia
4.7.1 – Em caso positivo, foi informado à contabilidade para providências no sentido de contabilizar referida garantia contratual?	X	-	

ANEXO IX

Área:	ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS
-------	---

Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 40 - Taguaí/SP - Cep: 18.890-091  
E-mail: contato@taguai.sp.leg.br Tel: (14) 3386-1552/3386-1501



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

19

Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Josué dos Santos Cruz		
Assinatura:			
VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
1 - Foi criado o Serviço de Informação ao Cidadão (art. 9º da Lei nº 12.527/2011)?	X		Foi criado A Ouvidoria Municipal da Câmara e com ela a responsabilidade do SIC
2 - Caso tenha mais de 10 mil habitantes, o Município divulga, em sua página eletrônica, os repasses a entidades do 3º setor, bem como as informações alusivas a procedimentos licitatórios e ações governamentais, nos moldes do art. 8º, § 1º, da LF nº 12.527/2011?	-	-	PREJUDICADO (Prefeitura)
3 - Caso tenha mais de 50 mil habitantes, o Município, em sua página eletrônica, mostra, em tempo real, receitas arrecadadas e a espécie de despesas que está sendo realizada, desagregada esta informação em cifra monetária, nome do fornecedor e, se for o caso, o tipo da licitação realizada, em conformidade com o art. 48-A da LRF?		-	PREJUDICADO (Prefeitura)
4 - Foram realizadas audiências públicas para debater as metas fiscais? (art. 9, § 4º, da LRF)		-	PREJUDICADO (Prefeitura)
5 - Foram realizadas audiências públicas para debater o PPA, LDO e LOA? (art. 48, § único, da LRF)	X		Foram feitas audiências públicas para todas as peças orçamentárias
6 - As contas públicas foram colocadas à disposição da população em geral? (art. 49 da LRF)	X		A Prefeitura tanto divulga seus balançotes no portal da transparência, quanto encaminha os Balançotes Mensais para a Câmara Municipal, fato que pode ser comprovado mediante consulta ao livro de protocolo, e também manda uma prestação de contas anual para ficar a disposição.
7 - Houve divulgação, na página eletrônica da Câmara, do PPA, da LDO, da LOA, dos balanços, do parecer prévio do Tribunal de Contas, do RGF e do RREO? (art. 48, caput, da LRF).	X		Conforme consulta realizada ao portal da transparência abrigado no site da Câmara, este item vem sendo efetivamente cumprido, com exceção à publicação do parecer prévio do Tribunal de Contas.
8 - Foi efetuada a publicação e divulgação do RGF? (arts. 55, § 2º, e 63, II, b, da LRF)	X		Devidamente anexada em pasta específica para tais fins.
9 - Foi efetuada a publicação e divulgação do RREO? (art. 52 da LRF)		X	Obs.: Prefeitura
10 - Foi efetuado o encaminhamento do arquivo .xml das despesas da Câmara ao Poder Executivo?	X		
11 - Foi efetuada a divulgação dos tributos arrecadados? (art. 162 da CF)		X	PREJUDICADO
12 - Foi efetuada a publicação quadrimestral das receitas e despesas relativas à Educação? (art. 256 da CE)		-	PREFEITURA
13 - Foram efetuadas as audiências públicas quadrimestrais da Saúde? (art. 36, §5º, da LC 141/2012)		-	PREFEITURA
14 - Foi efetuada a publicação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos? (art. 39, § 6º, da CF)	X		
15 - As despesas com publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos tiveram exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos?	-	-	PREJUDICADO
16 - Em se tratando de ano eleitoral municipal, os gastos liquidados de publicidade institucional superaram a média despendida nos três exercícios anteriores, ou foram maiores do que os gastos observados no exercício imediatamente anterior?		X	

## ANEXO X

Área:	<b>ENCARGOS SOCIAIS – ADIMPLEMENTO</b>		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Josué dos Santos Cruz		
VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
1 – A Câmara encontra-se adimplente com as contribuições ao instituto de previdência municipal, se existente?	-	-	Prejudicado. O Município não possui Caixa de Previdência.
2 – A Câmara encontra-se adimplente com as contribuições ao INSS, inclusive eventual parcelamento de dívida?	X		
3 - A Câmara encontra-se adimplente com as contribuições ao FGTS, inclusive eventual parcelamento de dívida?	-	-	PREJUDICADO A Câmara não recolhe FGTS, pois somente possui funcionários sob o regime estatutário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

4 - A Câmara encontra-se adimplente com as contribuições ao PASEP, inclusive eventual parcelamento de dívida?	-	-	PREJUDICADO O recolhimento é feito pela Prefeitura Municipal.
---	---	---	--

## ANEXO XI

Área:	<b>ALMOXARIFADO</b>		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Josué dos Santos Cruz		
<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
1 - Existe Almoarifado para controle dos estoques municipais?		X	Os produtos têm consumo imediato, não necessitando da realização de estoque.
2 - Caso positivo, existe funcionário designado formalmente para o controle do almoarifado?	X	-	Temos a Portaria nº 03/2022 que designa a servidora Tania Cristina Rosolem como responsável por compras e almoarifado.
3 - Caso positivo, são elaborados relatórios mensais de entrada e saída de materiais?	-	-	PREJUDICADO
3.1 - Caso positivo, referidos relatórios são encaminhados para registro da Contabilidade?	-	-	PREJUDICADO
4 - Caso positivo, é efetuado inventário periódico dos materiais em estoque?	-	-	PREJUDICADO
5 - Caso inexistir Almoarifado, existem servidores formalmente designados para recebimento de materiais de fornecedores?	X		Temos a Portaria nº 03/2022 que designa a servidora Tania Cristina Rosolem como responsável por compras e almoarifado.

## ANEXO XI

Área:	<b>CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL</b>		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Josué dos Santos Cruz		
<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
1 - Existe controle formal de gastos com combustível?	X		Os gastos empreendidos com combustível são lançados para fins de monitoramento das despesas realizadas e controle da quantidade permitida para aquisição.
1.1 - Caso positivo, referido controle identifica o veículo utilizado, o itinerário a ser percorrido, o motivo da viagem, o pessoal transportado, a quilometragem de saída e de retorno, a quantidade de quilômetros percorridos por litro de combustível, de forma a aferir a regular e eficiente utilização dos recursos públicos?	X		Trata-se de veículo oficial único, tendo seu uso controlado por fichas de viagem, nas quais constam todas as informações relativas ao itinerário percorrido, motivo, pessoal transportado, quilometragem de saída e retorno, além de média de consumo.
2 - Os gastos com combustível são efetuados exclusivamente para abastecimento de veículos da Administração?	X		
3 - Caso exista bomba para estoque de combustível na própria Administração, os abastecimentos são efetuados mediante a apresentação de requisição devidamente autorizada pelo ordenador de despesas?	-	-	PREJUDICADO
4 - Caso os abastecimentos sejam efetuados em postos de gasolina, são precedidos de requisição devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e conferida pelo responsável pelo setor antes da autorização de pagamento?		X	O carro da Câmara é levado para ser abastecido por servidor autorizado.

## RELATÓRIO SINTÉTICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (anexos)

Quadrimestre apurado (Setembro – Outubro – Novembro - Dezembro)

Ao Exmo. Presidente da Câmara JOSUÉ DOS SANTOS CRUZ



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

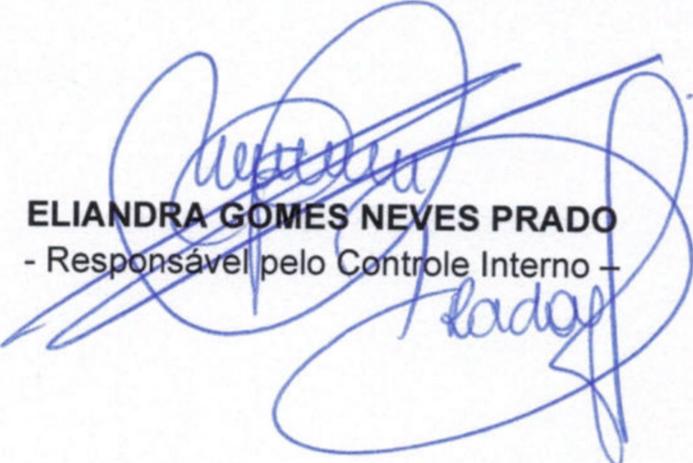
**Taguaí - Capital das Confecções**  
**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

Em cumprimento às determinações da Resolução nº 02/2013 e, também da Resolução nº 03/2019 desta Casa de leis, vimos encaminhar o relatório sintético das ocorrências e indicadores setoriais coletados, aferidos e analisados pelo Sistema de Controle Interno, visando o fornecimento de informações gerenciais necessárias às tomadas de decisão desta Administração.

Como resultado das informações coletadas junto aos gestores das diversas áreas, sintetizadas nos relatórios de ocorrências que anexamos, informamos que não verificamos a ocorrência de ilegalidades/irregularidades.

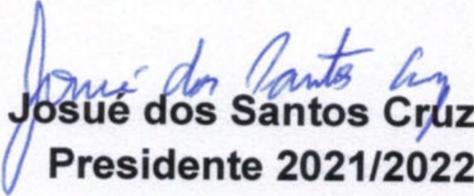
21

Taguaí, 06 de janeiro de 2023.

  
**ELIANDRA GOMES NEVES PRADO**  
- Responsável pelo Controle Interno -

Encaminhe-se ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal de Taguaí.

Taguaí 06 / 01 / 2023.

  
**Josué dos Santos Cruz**  
Presidente 2021/2022